# Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 786, DE 20 DE AGOSTO DE 1.990

"Considera de utilidade pública, a Loja Maçônica "ESTRÊLA CRIXAENSE" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida e considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a Loja Maçônica "ESTRÊLA CRIXAENSE", desta cidade de Crixás.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mêsde agosto de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal